



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 206/2003

“Veda a implantação de loteamento e parcelamento do solo localizado as margens da represa da Petrobrás, neste município, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedado à implantação de loteamento e parcelamento do solo localizado as margens da represa da Petrobrás, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de abril de 2003.


ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
Vice-Presidente